

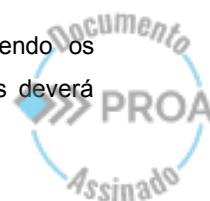


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROA nº 23/2000-0170755-6
Hospital Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete
10ª CRS - Alegrete

Informação n.º 30235/2024
DGAE, em 09/02/2024

1. O presente expediente trata de um novo contrato a ser firmado com o Hospital de Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete (CNES 2248328), do Município de Alegrete. Este contrato tem como objetivo prestar serviços de atenção à saúde, nas áreas hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS, na modalidade Global;
2. O expediente retornou ao DGAE/CASS devido a necessidade de atualização da minuta do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
3. Um novo contrato se justifica, tendo em vista a publicação da Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, que habilitou a Instituição a receber os recursos do incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC.
4. Considerando que os valores repassados pelo Ministério da Saúde – MS para habilitação ultrapassaram em 25% o valor do contrato, se fez necessária a elaboração de um novo instrumento.
5. Solicitamos a rescisão do Contrato 2021/0093.1.04/2022 está atualmente vigente até 29/10/2026, concomitante a publicação do novo instrumento.
6. O processo de número 20/2000-0038137-5, no qual o instrumento estava em tramitação, encontra-se atualmente na Divisão de Contratos. Neste processo, consta a declaração do prestador concordando com a rescisão.
7. O alvará sanitário permanece válido até 05/10/2024. As certidões negativas foram solicitadas ao prestador e serão anexadas ao processo antes da assinatura do contrato.
8. Também, foram anexadas ao processo Declaração de Justificativa de Preço, Justificativa das Faixas de Desconto Contratual e Declaração do Ordenador de Despesas.
9. O Documento Descritivo, em anexo ao processo, contendo os quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos a serem contratados deverá ser parte integrante do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10. Abaixo, a comparação da cláusula financeira anterior e a nova proposta:

	Contrato	Novo Contrato	Impacto/Ano
MAC MÉDIA			
AMBULATORIAL	R\$ 1.709.479,08	R\$ 1.709.479,08	R\$ 0,00
HOSPITALAR	R\$ 7.119.087,84	R\$ 7.119.087,84	R\$ 0,00
MAC ALTA			
AMBULATORIAL	R\$ 1.090.178,40	R\$ 1.051.478,40	-R\$ 38.700,00
HOSPITALAR	R\$ 131.528,88	R\$ 131.528,88	R\$ 0,00
SUBTOTAL MAC	R\$ 10.050.274,20	R\$ 10.011.574,20	-R\$ 38.700,00
FAEC	R\$ 2.480.236,68	R\$ 2.480.236,68	R\$ 0,00
Recursos Federais	R\$ 1.529.984,64	R\$ 1.529.984,64	R\$ 0,00
Cofinanciamento Estadual	R\$ 11.256.849,96	R\$ 11.256.849,96	R\$ 0,00
Cofinanciamento Federal	R\$ 5.376.268,08	R\$ 6.387.040,68	R\$ 1.010.772,60
TOTAL	R\$ 30.693.613,56	R\$ 31.665.686,16	R\$ 972.072,60

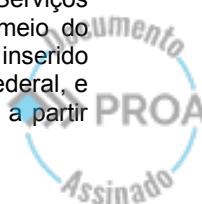
11. O impacto no Teto MAC de -R\$ 38.700,00/ano ocorreu devido à alteração no quantitativo do exame 0207- Diagnóstico por Ressonância Magnética, que passou de 194 exames para 182 exames mensais, devido ao remanejo de 12 exames mensais, totalizando 144 exames ano para o Município de Quaraí, que é gestão plena dos serviços em saúde, conforme Deliberação nº 38/2023 – CIR Fronteira Oeste.

12. O remanejo de exames ocorre em função da instalação de um serviço de ressonância no município de Quaraí, não havendo a necessidade de deslocamento dos pacientes, conforme manifestação do Planejamento da 10ª CRS.

13. Entretanto, no bloco dos incentivos federais, foi incluído um montante anual de recursos no valor de R\$ R\$ 1.010.772,64, sendo repassado em parcelas mensais de R\$ 84.231,05, destinado ao Incentivo por Equipamentos de Hemodiálise, referente a 19 máquinas de hemodiálise.

14. Solicitamos ainda a inclusão do seguinte item na cláusula sétima, item 7.2, Financiamento Federal:

X- Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, a qual inclui incentivo por equipamentos de hemodiálise destinado ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, estabelecendo recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo inserido o valor financeiro no quadro da cláusula sétima – Incentivo Federal, e especificado no documento descritivo, com efeitos financeiros a partir da competência Outubro de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

15. Informamos que o Prestador faz parte do Programa Nacional de Redução de Filas no Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023.

16. Solicitamos a inclusão na “Cláusula XX – Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio”, o texto abaixo referente a Portaria GM/MS nº 544 de 03/05/2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, conforme a propostas nº 197070 cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS):

“X.1 O Incremento Temporário ao custeio, estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.740/2023, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 544/2023 e será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).”

17. Solicitamos a alteração da Cláusula – Emendas Parlamentares contemplando o valor da portaria constante na tabela abaixo, nos termos acordados com a Assessoria Jurídica em PROA 17/2000-0202564-2.

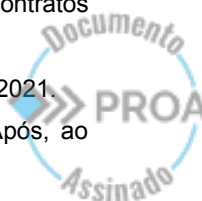
ENTIDADE	CNES	Valor Indicado	TIPO	PORTARIA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	R\$ 540.000,00	INDIVIDUAL	GM/MS N° 2.483/2023

18. Informamos que o regramento para orientar a aplicação de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares Federais está estabelecido através da Portaria GM/MS nº 449/2023.

19. A proposta foi cadastrada no Sistema de Gestão dos Contratos Ambulatoriais e Hospitalares – SIGAH.

20. Solicitamos que seja utilizada a Minuta Contrato Lei 14.133/2021.

21. Encaminhe-se, preliminarmente, ao Gabinete do DGAE. Após, ao





23200001707556



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FES, para Dotação Orçamentária. Em seguimento, à Divisão de Convênios,
Contratos e Outros ajustes para elaboração do instrumento legal.





23200001707556

Nome do documento: Info 30235 2024 23200001707556 Alegrete Novo Contrato Incentivo DRC Pt 544 e EP.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Tiago Albertoni

SES / DGAE-CASS / 3528901

09/02/2024 14:44:09

Vandreira Machado Garcia

SES / DGAE-CASS / 3924920

09/02/2024 15:05:01

Carla Pertile

SES / DGAE-GAB / 191924501

14/02/2024 13:18:48

